



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

O Diretor Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1.277/2014/IFBA, de 26/08/2014, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público a todos que virem o presente Edital, ou dele terem conhecimento, que através do serviço social, **ficam abertas as inscrições do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) no ano letivo de 2018** para estudantes regularmente matriculados neste campus, observando-se os critérios abaixo, referendados por diretrizes da política de assistência estudantil do IFBA, conforme disposto na Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, de 23/05/2016.

I. DO OBJETIVO

Art. 1º Com intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, à formação plena, à produção de conhecimento, à melhoria de desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial, o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE), de caráter seletivo, destina-se a assistir estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

II. DO PERFIL DO ESTUDANTE

Art. 2º Os(as) estudantes candidatos(as) ao PAAE devem estar regularmente matriculado(a)s no IFBA - Campus de Vitória da Conquista e pertencer a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar bruta per capita, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente (R\$ 1.431,00), conforme disposto no decreto nº 7.234, de 19/07/2010, de regulamentação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 005/2018

- I.** Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica situação de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados **Art. 5°**.
- II.** O valor da renda familiar per capita é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda. Serão deduzidos do cálculo da renda per capita os valores obtidos por hora extra, INSS, auxílio-transporte, auxílio-saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.

III. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Art. 3° Ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento do(a)s estudantes em situação de vulnerabilidade social, podendo inseri-lo(a)s de acordo com sua demanda e vagas disponíveis em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios abaixo relacionados:

- a) **Bolsa de Estudo:** disponibiliza de auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estudante, que deverá participar do acompanhamento pedagógico, das atividades de monitoria, dos atendimentos do professor, dentre outras. A bolsa estudo será priorizada para estudantes selecionados que possuem maior dificuldade para acumular atividades, repetentes com maior risco de afastamento, com dificuldades de aprendizagem relevantes, ingressantes, dentre outras situações.
Valor: meio salário-mínimo vigente.
- b) **Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo à Aprendizagem (PINA):** disponibiliza auxílio financeiro, com inserção do(a) estudante em projetos de servidores a serem desenvolvidos no campus. O(a) estudante deve ter condições acadêmicas de cumprir uma carga horária de atividades de até 12 horas semanais, não estando, preferencialmente, no primeiro ano, módulo ou semestre letivo.
Valor: meio salário-mínimo vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 005/2018

- c) **Auxílio-transporte:** disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio – IFBA – domicílio.
Valor: até 20% do salário-mínimo vigente para estudantes que residem em Vitória da Conquista e até 30% do salário-mínimo vigente para os que residem em outro município ou distrito.
- d) **Auxílio moradia:** disponibiliza auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos(as) estudantes oriundos(as) de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social. Será exigido mensalmente o recibo de pagamento do aluguel.
Valor: até meio salário-mínimo vigente, não devendo, portanto, cobrir todas as despesas com a moradia.
- e) **Auxílio para aquisições:** visa oferecer auxílio financeiro para custeio de material escolar, fardamento ou aquisições que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do(a) estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFBA estará sujeita à análise considerando as necessidades do(a) estudante e as necessidades específicas do seu curso, sendo indispensável a comprovação dos gastos com apresentação de notas fiscais no prazo máximo de 30 dias. O auxílio para aquisições prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o **almoxarifado social**, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro.
- f) **Auxílio-alimentação:** oferece uma refeição diária ao estudante, almoço ou jantar, completa e balanceada, com acompanhamento nutricional, disponível no refeitório do IFBA.
- g) **Auxílio cópia e impressão:** disponibiliza cópias e impressões para o(a)s estudantes bolsistas com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. Os horários e critérios de atendimento são de responsabilidade exclusiva da reprografia do campus.
- h)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

IV. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 4º A quantidade de bolsas e auxílios será definida de acordo com o orçamento destinado à política de assistência estudantil no ano letivo de 2018 e com base na demanda apresentada pelo(a)s estudantes. O número de bolsas e auxílios será divulgado somente após realização das etapas do processo de seleção. Dependendo da liberação do montante orçamentário previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderão sofrer alterações, havendo possibilidade de publicação de lista de resultados complementares.

V. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A inscrição e seleção para o PAAE serão efetivadas mediante os seguintes critérios:

- I.** Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos de educação profissional técnica de nível médio (integrado, subsequente ou EJA) ou ensino superior no IFBA – Campus de Vitória da Conquista;
- II.** Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III.** Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, de 19/07/2010;
- IV.** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
- V.** Para fins de comprovação do disposto no subitem III do artigo 5º **serão solicitados comprovantes de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, bem como das despesas do grupo familiar;**
- VI.** Os critérios dispostos no subitem II artigo 5º serão analisados globalmente, levando-se em consideração a renda mensal, relações familiares, situação habitacional, situação de saúde, participação em programas sociais do governo e trajetória escolar/acadêmica;
- VII.** Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade poderá não ser inserido(a) no programa, caso a demanda seja excedente ao número de bolsas e auxílios dos recursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 005/2018

disponíveis.

VI. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 6° Tanto o(a)s estudantes que já se encontram cadastrado(a)s junto ao PAAE, como aqueles que não dispõe ainda de cadastro, serão submetido(a)s aos mesmos critérios estabelecidos no artigo 5° deste edital e às mesmas etapas do processo de seleção.

Art. 7° Entende-se por estudantes **COM CADASTRO** no PAAE aquele(a)s que participaram de processo de seleção do PAAE no ano letivo de 2017 e que obtiveram bolsas e/ou auxílios do programa.

Art. 8° O(a)s estudantes que não participaram e/ou não obtiveram bolsas e/ou auxílios no PAAE no ano letivo de 2017 e que estejam interessado(a)s em participar do processo seletivo de 2018 deverão realizar sua inscrição na categoria de **ESTUDANTES SEM CADASTRO NO PAAE**.

Art. 9° Ainda que o(a) estudante **COM CADASTRO** realize recadastramento no **PAAE e participe de todas as etapas do processo de seleção**, poderá não permanecer no programa ou na mesma bolsa/auxílio, caso não haja recursos disponíveis.

Art. 10° Ainda que o(a) o estudante esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá não ser inserido(a) ou recadastrado (a) no programa, caso a demanda seja excedente aos recursos disponíveis.

Art. 11° Poderão se inscrever no processo seletivo do PAAE, para o ano letivo de 2018, todos o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s, incluindo aquele(a)s que iniciarão seu curso apenas no semestre 2018.2, desde que apresentem comprovante de matrícula no IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

VII. CRONOGRAMA

• **PARA ESTUDANTES COM CADASTRO**

ETAPA	PERÍODO
PRÉ-INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	12/04/2018 a 22/04/2018
MOMENTO DE TIRA-DÚVIDAS COLETIVO Local: Auditório Principal Horário: das 09:30h às 11:00h e das 16:00h às 18:00h	16/04/2018
PLANTÕES DE TIRA-DÚVIDAS INDIVIDUAL Local: serviço social Horário: Mural do setor	18/04 a 20/04/2018
HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO	23/04/2018
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (Verificar Anexo I) Local: Gestão da Assistência Estudantil Horário: Mural do setor	Estudantes cadastrado(a)s em 2017 nos auxílios/bolsas abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none">• Auxílio Transporte (20%): 25/04, 26/04, 27/04 e 02/05/2018• Auxílio Transporte (30%): 03/05/2018• Somente Auxílio Alimentação: 04/05/2018• Bolsa vinculada à PINA: 07/05/2018• Bolsa Estudo: 08/05 e 09/05/2018• Auxílio Moradia: 10/05 e 11/05/2018

• **PARA ESTUDANTES SEM CADASTRO**

ETAPA	PERÍODO
PRÉ-INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	23/04/2018 a 10/05/2018
MOMENTO DE TIRA-DÚVIDAS COLETIVO Local: Auditório principal Horário: das 09:30h às 11:00h e das 16:00h às 18:00h	25/04/2018
PLANTÕES DE TIRA-DÚVIDAS INDIVIDUAL Local: serviço social	07/05/2018 a 18/05/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 005/2018

Horário: Mural do setor	
HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO	11/05/2018
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (Verificar Anexo I) Local: Gestão da Assistência Estudantil Horário: Mural do setor	15/05/2018 à 30/05/2018

• **PARA TODOS O(A)S ESTUDANTES**

ETAPA	PERÍODO
ANÁLISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SOCIAL	Previsão: 21/05 à 27/07/2018
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	Previsão: 01/08/2018
INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	Previsão: 01/08/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Previsão: 02/08 e 03/08/2018
EFETIVAÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS	Previsão: 06/08 a 31/08/2018

VIII. DA ESPECIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

• **PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE**

O(a) candidato(a) deverá preencher a **Ficha de Pré-Inscrição** disponível nos endereços abaixo:

GRUPO DE ESTUDANTES	PERÍODO	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO
ESTUDANTES COM CADASTRO	12/04/2018 à 22/04/2018	Http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil
ESTUDANTES SEM CADASTRO	24/04/2018 à 10/05/2018	http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

• **MOMENTO DE TIRA-DÚVIDAS COLETIVO**

Serão realizados pelas assistentes sociais momentos coletivos com os interessados em se inscreverem no PAAE 2018 no intuito de esclarecer dúvidas referentes ao programa, bolsas e auxílios, documentações necessárias, dentre outros referentes ao processo seletivo.

• **PLANTÕES DE TIRA-DÚVIDAS INDIVIDUAL**

Serão realizados pelas assistentes sociais plantões individuais com os interessados em participar do processo seletivo PAAE 2018 na sala do serviço social, para esclarecimentos de dúvidas referentes à inscrição e documentos necessários para entrega. Neste momento, não serão entregues documentações nem serão realizadas conferências, somente prestadas orientações sobre as documentações para inscrição.

• **HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-INSCRIÇÃO**

Após o término do período da inscrição *online*, será divulgada no **mural do serviço social** lista com os nomes dos(as) candidatos(as) que realizaram pré-inscrição online.

• **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) Essa etapa consiste na entrega do **Formulário Socioeconômico, do Termo de Responsabilidade e da Declaração de Relato de Vida** impressos, preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, para menores de 18 anos, juntamente a **todos os documentos solicitados no Anexo I deste edital**, dentro de um **envelope A4, lacrado** e identificado com a Ficha de Inscrição (disponível no site).
- b) **Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas (somente os documentos do item 6 do Anexo I) e cópias simples legíveis (demais documentos do Anexo I). Vale ressaltar que somente serão aceitas declarações originais, e não cópias, datadas e assinadas devidamente.**
- c) Haverá uma equipe de servidores responsáveis **para autenticação das**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

documentações (cópia e original). Para tanto o(a) estudante e/ou seu responsável deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL ACOMPANHADA DO ORIGINAL e ficar atento(a) ao período, local e horário onde serão realizadas as autenticações, que serão divulgadas no mural do serviço social e no site do campus.**

- d) **Os documentos devem estar de acordo com a situação socioeconômica da família declarada no Formulário Socioeconômico.**
 - e) O(a) candidato(a) somente poderá realizar a entrega no dia, horário e local estabelecidos no cronograma deste edital. O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, salvo em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo serviço social mediante apresentação de justificativa formal e cabível.
 - f) O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa dentro do prazo previsto neste edital não terá sua inscrição efetivada.
 - g) **O local de entrega da documentação é o próprio IFBA – Campus de Vitória da Conquista, localizado na Av. Sérgio Vieira de Mello, nº 3.150, Bairro Zabelê, no setor da gestão da assistência estudantil.**
- **ANÁLISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SOCIAL**
- a) Nessa etapa haverá análise documental, que consiste na verificação dos documentos entregues conforme a situação declarada e avaliação dos critérios socioeconômicos, de acordo com o artigo 5º desse edital.
 - b) Será divulgada no mural do serviço social relação de estudantes convocado(a)s para entrevista social, em dia, horário e local ao qual deverão comparecer.
 - c) O não comparecimento implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente e se mostrar cabível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 005/2018

d) Serão realizadas visitas domiciliares nos casos em que o serviço social julgar que os documentos apresentados e a entrevista social são insuficientes para conhecer a realidade do(a) estudante e da sua família.

• **DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

O resultado final do processo seletivo será divulgado no mural do serviço social e no site do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, contendo os nomes do(a)s candidato(a)s contemplado(a)s e os respectivos auxílios ou bolsas aos quais farão jus. Caberá ao estudante ficar atento(a) à divulgação e comparecer à reunião de apresentação do programa e assinatura do termo de compromisso. O não comparecimento será interpretado como desistência do(a) candidato (a) em participar do programa.

• **INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

Será divulgada no mural do serviço social relação das inscrições indeferidas devido à entrega de documentação incompleta pelo(a) candidato(a).

• **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Após divulgação do resultado final, o(s)s estudantes não selecionado(a)s poderão interpor recurso contestando o resultado através do preenchimento de formulário no qual devem ser especificadas as razões do recurso. O formulário do recurso estará disponível no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista>, quando da divulgação do resultado final.

• **EFETIVAÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS**

O(a)s candidato(a)s contemplado(a)s com auxílios e/ou bolsas deverão comparecer à reunião de efetivação de bolsas e auxílios para assinatura do termo de compromisso (a ser disponibilizado no site do campus) e esclarecimentos sobre as bolsas e/ou auxílios com os quais foram contemplado(a)s, conforme cronograma a ser divulgado no mural do serviço social. O(a)s candidato(a)s contemplado(a)s deverão apresentar documento de identidade no ato de assinatura do termo de compromisso, sendo que o(a)s menores de 18 anos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 005/2018

deverão comparecer com um responsável legal. A não participação, sem apresentação de justificativa cabível ao serviço social, implicará no cancelamento da concessão do benefício.

IX. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 12° O tempo de duração das bolsas e auxílios dependerá da disponibilidade financeira, do término do processo seletivo PAAE 2018 e do término do ano e semestres letivos. A princípio, o recebimento dos recursos será estimado em até 8 (oito) meses, de julho de 2018 até fevereiro de 2019.

Art. 13° O tempo de duração poderá ser alterado após avaliações periódicas do serviço social, da gestão da assistência estudantil, da direção de ensino e da direção geral, dentro de suas competências, observando-se questões diversas, a exemplo da frequência do(a)s estudantes, da regularidade das informações prestadas pelo(a) estudante, das especificidades dos auxílios, da disponibilidade financeira institucional, dentre outros.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14° Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste edital, estas serão divulgadas no mural do serviço social (localizado ao lado da sala 6 do Bloco B) e no site oficial do campus (<http://portal.ifba.edu.br/conquista>).

Art. 15° É **obrigatória a participação** em todas as etapas de seleção dos(as) estudantes que já possuem cadastro no PAAE.

Art. 16° É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos informados nesse edital, no site do campus e no mural do serviço social.

Art. 17° Todos os formulários deverão estar devidamente assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante menor de 18 anos.

Art. 18° Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos fora do prazo, salvo em situações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 005/2018

excepcionais, a serem avaliadas pelo serviço social.

Art. 19° Visitas domiciliares poderão ser realizadas e documentações complementares poderão ser solicitadas pelos profissionais de serviço social no decorrer da vinculação do(a) estudante ao PAAE.

Art. 20° **É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE**, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio-alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

Art. 21° Caso o(a) estudante esteja inserido em outro programa ou estágio renumerado dentro ou fora do IFBA, poderá ser selecionado para o PAAE após análise e parecer social da sua situação de vulnerabilidade, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 22° O(a) estudante deve declarar a existência de qualquer atividade remunerada.

Art. 23° O(a) estudante deverá ter frequência igual ou superior a 75% nas aulas no período da permanência no programa, podendo ser desligado(a) caso não alcance tal percentual.

Art. 24° O(a)s estudantes selecionado(a)s no PAAE deverão participar das atividades planejadas e desenvolvidas pelo serviço social do campus, e estarão sujeitos à cobrança de comprovantes e frequência pelas assistentes sociais, relativos a cada modalidade de bolsa ou auxílio a eles concedidos.

Art. 25° O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e o perfil do(a)s estudantes inscrito(a)s no PAAE.

Art. 26° O(a) estudante contemplado(a) com auxílio-alimentação que não fizer uso regularmente do serviço, apresentando faltas consecutivas, será convocado(a) pelo serviço social para justificar suas ausências e, caso não o faça, com fundamentação cabível, terá o auxílio cancelado.

Art. 27° O pagamento da bolsa e/ou auxílio ocorrerá através de depósito em **conta corrente**, de qualquer instituição bancária, **exclusivamente em nome do(a) estudante**.

Art. 28° **Em casos excepcionais** poderão ser realizados pagamentos de bolsas ou auxílios através de ordem bancária (saque com apresentação de documento de identidade e CPF do(a) estudante).

Art. 29° As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 005/2018

Art. 30° Será desligado(a) automaticamente do PAAE o(a) estudante que perder vínculo com a instituição, que não cumprir frequência mínima estipulada ou que, a qualquer momento, se encontrar em comprovada situação de omissão ou de declaração falsa com intuito de obter recursos do programa, **ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.**

Art. 31° Ao serviço social, junto com a gestão da assistência estudantil, a direção de ensino e a direção geral, reservam-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste edital.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA – Campus de Vitória da Conquista, em 12 de abril de 2018.

Jaime dos Santos Filho

Diretor Geral